

Data	Nº do processo administrativo e ou judicial	Ato praticado

São Gonçalo, de de 2020.
Nome
Matrícula

SEMSADC

PORTARIA Nº 36/SEMSADC/2020

ALTERA PORTARIA QUE INSTITUI UNIDADES DE FARMÁCIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO PARA CONTRIBUIR NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, INTEGRANDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir mais 06 (seis) unidades de Farmácias no Âmbito do Sistema Único de Saúde de São Gonçalo, abaixo relacionada, no seguinte local:

- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: CAPS II Paulo Marcos Costa;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: CAPS II Porto da Madama;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: CAPS II Álcool e outras Drogas II Gradim;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: CAPS Álcool e outras Drogas Dr. Daniel Gomes da Silva;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: CAPS Infante Juvenil Zé Garoto;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: CAPS Infante Juvenil Dr. Joaquim dos Reis Pereira.

Art. 2º - Ficando assim instituídas da seguinte forma:

- ARMAZÉM DE MEDICAMENTOS – local: Almoarifado Central;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: Polo Sanitário Washington Luiz Lopes;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: Polo Sanitário Paulo Marques Rangel;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: Polo Sanitário Rio do Ouro;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: Polo Sanitário Jorge Teixeira de Lima;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: Polo Sanitário Hélio Cruz;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: Clínica Gonçalense do Barro Vermelho;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: Clínica Gonçalense do Mutondo;
- FARMÁCIA HOSPITALAR ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL – local: Clínica Nossa Senhora das Vitórias;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL ESTADUAL – local: Componente Especializado;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: Pam Coelho;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – Local: Farmácia Judicial;
- FARMÁCIA HOSPITALAR ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL – local: Pronto Socorro Central;
- FARMÁCIA HOSPITALAR ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL – local: Maternidade Municipal;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: Clínica da Família Dr. Zerbini;

- FARMÁCIA HOSPITALAR ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL – local: Hospital Luiz Palmier;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras drogas/CAPS AD III;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: CAPS II Paulo Marcos Costa;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: CAPS II Porto da Madama;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: CAPS II Álcool e outras Drogas II Gradim;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: CAPS Álcool e outras Drogas Dr. Daniel Gomes da Silva;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: CAPS Infante Juvenil Zé Garoto;
- FARMÁCIA AMBULATORIAL MUNICIPAL – local: CAPS Infante Juvenil Dr. Joaquim dos Reis Pereira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nºs 39/SEMSADC/17, 52/SEMSADC/17 e 42/SEMSADC/18.

São Gonçalo, 08 de maio de 2020.

JEFFERSON ANTUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

SEMCI

PORTARIA SEMCI Nº 018/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o Decreto nº 063/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 16/03/2020 (segunda-feira) e,

Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a Portaria SEMCI nº 013/2020, a qual dispõe sobre o regime de escala de trabalho presencial na Secretaria Municipal de Controle Interno;

Considerando o prazo de aplicação e de prestação de contas do adiantamento previsto no Decreto nº 076/2018;

Considerando a Portaria SEMCI nº 015/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 26/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos para utilização do adiantamento, bem como para entrega da prestação de contas até o dia 15 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 08 de maio de 2020.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno

PORTARIA SEMCI Nº 019/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o Decreto nº 063/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 16/03/2020;

Considerando a Portaria SEMCI Nº 16/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 30/03/2020;

Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos relevantes serviços públicos prestados pela Controladoria Municipal;

Considerando que existe a possibilidade de as chefias imediatas adotarem o regime de trabalho remoto temporário especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2020 o prazo estabelecido na Portaria SEMCI nº 016/2020.

Art. 2º - O prazo fixado no Art. 1º da presente Portaria poderá ser prorrogado, caso haja necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 08 de maio de 2020.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA